



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.629/2011

1/1


Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-705/014/10, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 18/12/2010.

NOME

ADAUTO DA SILVA JULIO
ANGELO MESQUITA DOS SANTOS
BENEDITO NAREZI SEBASTIÃO
CELSON DAS DORES
JOSÉ CAMILO
SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS

DOCUMENTO

PIS/PASEP 10079556008
PIS/PASEP 10620802445
PIS/PASEP 10049206025
PIS/PASEP 10066544138
PIS/PASEP 10804991585
PIS/PASEP 18070930085

aos 1 de julho do ano 2011. Eu,  referido é expressão da verdade. São Paulo, _____ Sérgio Ciquera Rossi,
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX